



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO _____	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO _____	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO _____	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS _____	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA _____	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA _____	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE _____	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE _____	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO _____	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL _____	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO _____	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO _____	EPIEANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR _____	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON _____	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

O GOVERNO DE  
RONDONÓPOLIS  
QUER DIALOGAR  
COM VOCÊ!

## AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

ONDE SERÁ DISCUTIDO E APRESENTADO  
O PROJETO REFERENTE A  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

ACESSE DE ONDE ESTIVER

@PREFRONDONOPOLIS  LIVE

FAÇA SUA PARTE!

**DIA 23 DE SETEMBRO ÀS 15H**



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.780, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.276.300,00 (*Um milhão duzentos e setenta seis mil e trezentos reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.276.300,00 (*Um milhão duzentos e setenta seis mil e trezentos reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.30.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1260	R\$	1.276.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.276.300,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio À Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.30.000000 - Material de Consumo - 1228	R\$	276.301,00
4.4.90.52.00.00 - 0.3.30.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1230	R\$	999.999,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.276.300,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 16 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.779, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 19.999,00 (*Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 19.999,00 (*Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.305.2214.2568 - COVID - Enfrentamento da Emergência COVID - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física -1259	R\$	19.999,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>19.999,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.305.2201.2540 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 -Material de Consumo – 666	R\$	19.999,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>19.999,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 711/2021/GBSES de 30/08/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, e a aplicação desses valores com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento aos usuários do SUS no território do Estado de Mato Grosso

**CONSIDERANDO** os repasses financeiros ao município para enfrentamento de emergência contra o COVID-19, referente a competência junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 240.000,00 (*Duzentos e quarenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R\$	240.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.777, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre prorrogar o prazo para recadastramento anual obrigatório dos taxistas e mototaxistas do Município de Rondonópolis - MT.

**Considerando** as dificuldades financeiras enfrentadas pelos profissionais do serviço de transporte individual de passageiros em táxi e mototáxi, tendo em vista que a Covid-19 prejudicou o provento habitual dos permissionários nesse período pandêmico;

**Considerando** os comandos legais que regem a renovação do termo de permissão previsto, respectivamente, na Lei Municipal nº 6.840/2011 e na Lei Municipal nº 9.386/2017;

**Considerando** a necessidade de cumprir os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e publicidade que regem os serviços públicos delegados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1** Prorroga-se o prazo para recadastramento anual obrigatório dos taxistas e mototaxistas do Município de Rondonópolis – MT, até a data de 30/09/2021, sem o pagamento de multa.

**Parágrafo único.** Os profissionais mototaxistas deverão anexar ao requerimento de renovação do termo de permissão os documentos relacionados no artigo 16 da Lei Municipal nº 6.840/2011, exceto o atestado de sanidade física e mental descrito no inciso XII, e os taxistas deverão anexar ao requerimento os documentos fixados no artigo 39 da Lei Municipal nº 9.386/2017.

**Art.2** O requerimento de renovação do termo de permissão, bem como os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico [setrat.transporteurbano@gmail.com](mailto:setrat.transporteurbano@gmail.com).

**Art.3** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.776, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe Alterar o Art. 5º da Lei nº 10.875, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 10.875, de 03 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 5º - O COMCITI é composto por 16 (dezesseis) representantes de órgãos do Poder Público e de entidades da Sociedade Civil, todos indicados com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, com a seguinte formação:*

- 1. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
- 2. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- 3. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- 4. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;*
- 5. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- 6. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;*
- 7. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- 8. 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Rondonópolis;*
- 9. 01 (um) Representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso - SECITEC/MT;*
- 10. 01 (um) Representante do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT;*
- 11. 01 (um) Representante da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR;*
- 12. 01 (um) Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.*
- 13. 01 (um) Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;*
- 14. 01 (um) Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;*
- 15. 01 (um) Representante indicado consensualmente por Instituições Privadas de Ensino Superior sediadas no Município;*
- 16. 01 (um) Representantes indicados consensualmente por Instituições Privadas de Ensino Técnicos sediadas no Município;*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei 10.875, de 03 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DECRETO Nº 10.329, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.276.300,00 (*Um milhão duzentos e setenta seis mil e trezentos reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.780, de 16 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.276.300,00 (*Um milhão duzentos e setenta seis mil e trezentos reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.30.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 1260	R\$	1.276.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.276.300,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio À Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.30.000000 - Material de Consumo - 1228	R\$	276.301,00
4.4.90.52.00.00 - 0.3.30.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1230	R\$	999.999,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.276.300,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DECRETO Nº 10.328, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 19.999,00 (*Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.779, de 16 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 19.999,00 (*Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.305.2214.2568 - COVID - Enfrentamento da Emergência COVID - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física -1259	R\$	19.999,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>19.999,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.305.2201.2540 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 -Material de Consumo – 666	R\$	19.999,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>19.999,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DECRETO Nº 10.327, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 711/2021/GBSES de 30/08/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, e a aplicação desses valores com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento aos usuários do SUS no território do Estado de Mato Grosso

**CONSIDERANDO** os repasses financeiros ao município para enfrentamento de emergência contra o COVID-19, referente a competência junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.778, de 16 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R\$	240.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o controle de uso de bem público e dá outras providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização ao(a) servidor(a) **EDINEIDE APARECIDA COSTA**, CPF XXX.220.021-XX e matrícula 109240, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para conduzir o veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Administração para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite no pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, local onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriado;

**Art. 3º** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa, na forma escrita, do(a) Secretário(a) responsável.

**Art. 4º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de Setembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o controle de uso de bem público e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização ao(a) servidor(a) **DANIEL CAYRES LIMA**, CPF XXX.415.968-XX e matrícula 1559017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para conduzir o veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Administração para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite no pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, local onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriado;

**Art. 3º** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa, na forma escrita, do(a) Secretário(a) responsável.

**Art. 4º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de Setembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 99, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **DEBORA COSTA DA SILVA**, CPF XXX.505.711-XX matrícula 1558990, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal de Ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço **nº 262/2020**, celebrado entre a empresa **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**, CNPJ sob nº 33.440.338/0001-13 e o **Município de Rondonópolis**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. com prazo de vigência de **18/11/2020 a 18/11/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2021 e revogando a **Portaria Interna nº 94/2021**.

Rondonópolis/MT, 16 de Setembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 100, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o controle de uso de bem público e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização ao(a) servidor(a) **ZELI APARECIDA VIDAL**, CPF XXX.106.909-XX e matrícula 103144 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para conduzir o veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Administração para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite no pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, local onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriado;

**Art. 3º** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa, na forma escrita, do(a) Secretário(a) responsável.

**Art. 4º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de Setembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o controle de uso de bem público e dá outras providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização ao(a) servidor(a) **EDMAR SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF XXX.902.201-XX e matrícula 153974, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para conduzir o veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Administração para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite no pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, local onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriado;

**Art. 3º** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa, na forma escrita, do(a) Secretário(a) responsável.

**Art. 4º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de Setembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o controle de uso de bem público e dá outras providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização ao(a) servidor(a) **SANDY DA SILVA BARROS**, CPF XXX.427.111-XX e matrícula 163198, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para conduzir o veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Administração para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite no pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, local onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriado;

**Art. 3º** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa, na forma escrita, do(a) Secretário(a) responsável.

**Art. 4º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de Setembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o controle de uso de bem público e dá outras providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização ao(a) servidor(a) **ISAEL BATISTA SANTOS**, CPF XXX.473.231-XX e matrícula 1556581, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração para conduzir o veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Administração para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite no pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, local onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriado;

**Art. 3º** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa, na forma escrita, do(a) Secretário(a) responsável.

**Art. 4º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de Setembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“REFORMA PRAÇA E AMPLIAÇÃO PRAÇA COLINA VERDE ALAMEDA DOS CRAVOS COLINA VERDE, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/IPPUR – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 16 de Setembro de 2021.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 93/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **04 (quatro) de Outubro de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, execução da seguinte obra:

**“REFORMA DA COBERTURA E DA RECEPÇÃO DE GABINETE DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com) e [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 16 de Setembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 96/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **05 (cinco) de Outubro de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, execução da seguinte obra:

**“REFORMA DOS BOXES DO DISTRITO DE BOA VISTA, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 364, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com) e [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 16 de Setembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 46/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **APOR ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLOGICOS DE RONDONOPOLIS**, com endereço na Avenida Jacana, 1423– Loteamento Pedra 90 - CEP: 78.746-577, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 11.161.816/0001-13.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 66/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **“CONSTRUÇÃO DA EMEF RURAL MARAJÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 163 KM 14, VIA MARAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **GFM EDIFICAÇÕES LTDA, no valor total da obra de R\$ 517.940,64 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

**Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2021.**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº151/2021**

Dispõe sobre a designação da servidora **Nathania Silva Ferreira**, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** a servidora **Nathania Silva Ferreira**, Matrícula nº.222305, CPF: 029.519.051-57, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo transcrita:

<b>CONTRATADO</b>	<b>ATA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>WALMIR ALVES AGUIAR ME</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS</b>	<b>30/08/2021 Á</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021</b>	<b>NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.</b>	<b>30/08/2022</b>

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 13 de Setembro de 2021.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº152/2021**

Dispõe sobre a designação da servidora **Nathania Silva Ferreira**, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** a servidora **Nathania Silva Ferreira**, Matrícula nº.222305, CPF: 029.519.051-57, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo transcrita:

<b>CONTRATADO</b>	<b>ATA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS</b>	<b>30/08/2021 Á</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021</b>	<b>NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.</b>	<b>30/08/2022</b>

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 13 de Setembro de 2021.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº153/2021**

Dispõe sobre a designação da servidora **Nathania Silva Ferreira**, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** a servidora **Nathania Silva Ferreira**, Matrícula nº.222305, CPF: 029.519.051-57, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo transcrita:

<b>CONTRATADO</b>	<b>ATA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS</b>	<b>30/08/2021 Á</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021</b>	<b>NECESSIDADES SECRETARIAS SOLICITANTES.</b>	<b>30/08/2022</b>

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 13 de Setembro de 2021.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/09/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1570/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
200956	Analice da Cruz Barbosa	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>07/09/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>22/09/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou no dia 09/12/2021.</li></ul>

Rondonópolis, 16 de setembro de 2021.

**NILSON ALVES DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/09/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1571/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
114650	Maria Estela dos Santos	Auxiliar de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>03/09/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>18/09/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 04/10/2021.</li></ul>

Rondonópolis, 16 de setembro de 2021.

**NILSON ALVES DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/09/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1572/2021

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1559222	Jheniffer Thais Freitas Ramos	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>12/09/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>27/09/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou no dia 15/11/2021.</li></ul>

Rondonópolis, 16 de setembro de 2021.

**NILSON ALVES DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/09/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1569/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
174408	Elisane Machado Neves	Agente de Combate Endemias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>09/09/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>24/09/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou dia 08/11/2021.</li></ul>

Rondonópolis, 16 de setembro de 2021.

**NILSON ALVES DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2021/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO**

-----  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1262/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA  
PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GISÉLIO DA NÓBREGA, NA SEC. MUN. DE  
EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO  
COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** ANA MODESTO GOMES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1263/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA  
PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA, NA SEC. MUN. DE  
EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO  
COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** ARIELLE CRISTHINE DA SILVA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1264/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA  
PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE  
EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 23 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO  
COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Contratada:** BRUNA DOLORES WITTE  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021  
**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Remuneração Mensal:** 2.247,91  
**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021  
**Data da Assinatura:** 09/09/2021  
**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1265/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB GISÉLIO DA NÓBREGA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020  
**Contratada:** CLEIDE RODRIGUES RODRIGUES  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021  
**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Remuneração Mensal:** 1.954,71  
**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 23/09/2021  
**Data da Assinatura:** 09/09/2021  
**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1266/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF VILA PAULISTA MARIA URSULINA DE MIRANDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020  
**Contratada:** GABRIELLA SANTOS DA SILVA  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021  
**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Remuneração Mensal:** 2.345,65  
**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 16/09/2021  
**Data da Assinatura:** 01/09/2021  
**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1267/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALFREDO DE CASTRO ARAUJO, NA SEC. MUN.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** GLAUCE MARIA MOTA DO CARMO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 01/10/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1268/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** JUCIMAR CORREA MENDES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1269/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF VILA PAULISTA MARIA URSULINA DE MIRANDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** JULIENE BORGES DE ALMEIDA VIEIRA LEAL

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1270/2021**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** LAISA LEOCADIO SILVA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 1.759,24

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1271/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** MARCOS CARVALHO DOS SANTOS

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 10/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 10/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1272/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIANI BELO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 10/09/2021 **Vigência Final:** 13/11/2021

**Data da Assinatura:** 10/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DETERMINADO Nº:** 1273/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PADRE JOÃO PAULO NOLLI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** NEREIDE DE CAMARGO OTA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**

**DETERMINADO Nº:** 1274/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** SANDRA FRANCISCA SERAFIM

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 13/09/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**

**DETERMINADO Nº:** 1275/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** TANIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1276/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

**Contratada:** ZELIA CRISTINA MACHIONI

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 1/2021

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.541,12

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 21/10/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1277/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ºSEMESTRE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ANA PAULA DE MORAES DOS SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 10/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 10/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1278/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ºSEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ANDREZA DIAS DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1279/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ARIELLI RODRIGUES DE LARA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1280/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DAIANE COSTA AGUIAR

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 03/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1281/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/7º SÉRIE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** GABRIEL FELIPE BATISTA DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 10/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 10/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1282/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º PERÍODO/FACULDADE DE PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ISABELLA PRISCILLA FREITAS DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1283/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTERINA MIRANDA DE MORAES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JULIANA APARECIDA SANTOS MARTINS CORREA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1284/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LEILA DAIANE DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1285/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ªSÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LETICIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 02/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 02/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1286/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSEMESTRE/ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA FIALHO BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LETICIA RODRIGUES DIAS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 02/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 02/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1287/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ªSEMESTRE/ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHOES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LINDINALVA ALVES DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

---



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1288/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/FAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LORRAYNE PRYSILLA FERREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 10/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 10/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1289/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/6ª SÉRIE/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** MARIA DA GRACAS DO NASCIMENTO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 03/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1290/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/FACULDADE DE PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ROSENI RODRIGUES DE LIMA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1291/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/FAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AGTON KAYRO LEITE DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ROSILENE LOPES DE FARIAS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1292/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/9ºSEMESTRE/FAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** SONIA JANUARIO COSTA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 09/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 09/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1293/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7ºSEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHOES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** VALDECI PEREIRA CARDOZO EVANGELISTA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Vigência Inicial:** 01/09/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 01/09/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o estabelecido no Art. 16 da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e Art. 4º da Portaria Nº 003/2017, de 08 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, torna público o indeferimento e arquivamento definitivo do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

<b>PROCESSO</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>INTERESSADO</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>ATO ADMINISTRATIVO</b>
0041/2016	WENDER FRAN RODRIGUES DA SILVA	GV - MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA - ME	07.819.503/0001-32	PT Nº 135/SEMMA/2021
52.379/2016	ANTÔNIO MOACIR GONÇALVES	CARAMORI COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	17.988.730/0002-26	PT Nº 132/SEMMA/2021
0082/2015	JOÃO PEDRO DE MELLO FIDELIS	LION IND E COM GELO LTDA	01.113.870/0001-30	PT Nº 131/SEMMA/2021
005/2014	RAFAEL CANTUARIA DE SOUZA	LEANDRO APARECIDO PIGNATA	012.597.859-63	PT Nº 133/SEMMA/2021
53.850/2014	LAURA HELENA NAZÁRIO MODESTO	MARCELO MARTINELLI CORAZA	731.991.849-87	PT Nº128/SEMMA/2021
0019/2014	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	ROBERTO GUIMARAES LTDA -ME	16506836/0001-00	PT Nº127/SEMMA/2021
0021/2014	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	SILVIO FORTUNA SALES (LAVA JATO HALLY)	631.303.941-68	PT Nº 134/SEMMA/2021
50.528/2014	RAFAEL CANTUARIA DE SOUZA	VALDECIR DOS SANTOS KULKA 03302241909	16.675.363/0001-67	PT Nº129/SEMMA/2021

Rondonópolis-MT, 16 de Setembro de 2021.

**LEANDRO BERNARDO LEITE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO Nº 261/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**

*Contratada: DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67).*

*Assunto: Decisão Administrativa*

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de procedimento administrativo, para apuração de danos ao erário municipal, referente ao Contrato nº 261/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015, firmado com a empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, que possui como objeto a aquisição de medicamentos pela Administração Pública, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Ofício nº. 243/2021/GAB/2ªPJC, datado em 21/06/2021, advindo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis – 2ª Promotoria de Justiça Cível, requisitando que fosse instaurado procedimento administrativo cabível, visando a adoção das providências extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário municipal, visto que, após perícia contábil, solicitada pelo referido órgão ministerial, fora constatado o superfaturamento no valor contratual de **R\$ 804,28 (oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, no Contrato nº 261/2015.

Ato contínuo, o documento ministerial fora remetido à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno – SETRACI para manifestação, a qual, por meio do Ofício nº 283/2021/SETRACI, de 03/08/2021, posicionou-se favorável ao entendimento da legítima aferição do sobrepreço, que com a liquidação e pagamento consubstanciou o superfaturamento.

Nessa toada, fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa ressarcisse o erário municipal no valor especificado acima, bem como apresentasse Manifestação Prévia/Resposta Escrita. A notificação fora realizada de forma eletrônica, na data de 06/08/2021, e, postada nos correios mediante AR, no dia 11/08/2021.

A empresa, por sua vez, enviou via e-mail em 13/08/2021, resposta à Notificação Extrajudicial, solicitando que a Administração Pública prazo maior para realizar as diligências necessárias, o qual fora concedido o prazo de 15 (quinze) dias, através da decisão administrativa, datada em 20/08/2021.

Ato contínuo, aportou, via e-mail, em 03/09/2021, a Defesa Prévia, apresentada pela empresa em questão, a qual solicitou-se a nulidade do presente procedimento administrativo por prescrição quinquenal e por irregularidade na condução do Inquérito Civil pelo MPMT, com seu consequente arquivamento. Não sendo possível



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

acatar tais pedidos, por fim requer o estabelecimento de acordo ou termo de ajustamento de conduta, com aplicação da melhor técnica de dosimetria.

No tocante a prescrição da pretensão punitiva, não há dúvida da aplicação do prazo quinquenal, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº. 9.873/199. In verbis:

“**Art. 1º** Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.” (grifou-se)

De outro norte, relativamente a incidência da prescrição da pretensão ressarcitória, entende-se que não se aplica o prazo prescricional, e que deve ser aplicada a regra do art. 37, § 5º da Constituição da República que dispõe:

“Art. 37. (...)”

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.”

Assim, conforme o entendimento jurisprudencial do STJ e do STF, a pretensão ressarcitória dos prejuízos causados ao Erário é imprescritível. Vejamos:

“ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO PÚBLICO. IMPRESCRITIBILIDADE. DEMAIS SANÇÕES. ART. 23 DA LIA E ART. 142 DA LEI 8.112/1990. TERMO A QUO DA PRESCRIÇÃO. DATA DO CONHECIMENTO DOS FATOS. **1. A ação de ressarcimento dos prejuízos causados ao erário é imprescritível, mesmo se cumulada com a ação de improbidade administrativa (art. 37, § 5º, da CF).** 2. Nos casos de servidor público ocupante de cargo efetivo, a contagem da prescrição, para as demais sanções previstas na LIA, se dá à luz do art. 23, II, da LIA c/c art. 142 da Lei 8.112/1990, tendo como termo a quo a data em que o fato se tornou conhecido. 3. Recurso especial não provido. (REsp 1268594/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2013, DJe 13/11/2013)” (grifou-se)

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO. ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPRESCRITIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL PRESUMIDA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A repercussão geral é presumida quando o recurso versar questão cuja repercussão já houver sido reconhecida pelo Tribunal



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

ou quando impugnar decisão contrária a súmula ou a jurisprudência dominante desta Corte (artigo 323, § 1º, do RISTF ). 2. O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 26.210, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJ de 10.10.08, fixou entendimento no sentido da imprescritibilidade da ação de ressarcimento de dano ao erário. 3. In casu, o acórdão originariamente recorrido assentou: “AGRAVO. DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRETENSÃO RESSARCITÓRIA. IMPRESCRITIBILIDADE. 1. Matéria possível de ser julgada por meio de decisão monocrática, na forma do art. 557 do Código de Processo Civil, haja vista a manifesta improcedência da pretensão recursal. **2. A pretensão ressarcitória é imprescritível, nos termos do que dispõe o art. 37, §5º, da constituição federal. Precedentes dos tribunais.** RECURSO DESPROVIDO.’ 4. Agravo regimental desprovido. (AI 848482 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 27/11/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-035 DIVULG 21-02-2013 PUBLIC 22-02- 2013)” (grifou-se)

Ademais, no caso em tela é salutar aplicar a teoria *actio nata*. A investigação de superfaturamento é dispendiosa, depende de cálculo complexo, razão pela qual, a efetiva apuração deu-se somente em 11/06/2021 (relatório técnico – fls.16/39).

Nesse sentido a jurisprudência pátria:

“3. Em homenagem ao princípio do *actio nata*, o termo inicial do prazo prescricional é a data do nascimento da pretensão resistida, o que ocorre quando se toma ciência inequívoca do fato danoso.”

*Acórdão 1344121, 07274039820188070001, Relator: FÁTIMA RAFAEL, Terceira Turma Cível, data de julgamento: 2/6/2021, publicado no DJE: 9/6/2021.*

“É de se salientar que o artigo 189 do Código Civil consagra o princípio da *actio nata*, segundo o qual a prescrição só começa a correr após a efetiva lesão do direito. Reza esse dispositivo legal:

Art. 189. Violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os arts. 205 e 206.

Consistindo a prescrição na extinção da pretensão pelo decurso do tempo, parece elementar que a violação em si do direito não basta para deflagrar a sua fluência, pelo simples fato de que **apenas o conhecimento da lesão possibilita ao respectivo titular o exercício eficaz do direito de ação**. Na elucidativa explanação de Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald:

**Efetivamente, o início da fluência do prazo prescricional deve decorrer não da violação, em si, a um direito subjetivo, mas, sim, do conhecimento da violação ou lesão ao direito subjetivo pelo seu respectivo titular.** Com isso, a boa-fé é prestigiada de modo mais



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

vigoroso, obstando que o titular seja prejudicado por não ter tido conhecimento da lesão que lhe foi imposta. Até porque, e isso não se põe em dúvida, é absolutamente possível afrontar o direito subjetivo de alguém sem que o titular tenha imediato conhecimento. (Curso de Direito Civil, Vol. 1, 10ª ed., JusPodivm, p. 726).” (grifamos)

*Acórdão 1349202, 00206521020168070001, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Quarta Turma Cível, data de julgamento: 17/6/2021, publicado no DJE: 1/7/2021.*

STJ - Prescrição – termo inicial – ciência da lesão

“2. O início do prazo prescricional, com base na Teoria da Actio Nata, não se dá necessariamente no momento em que ocorre a lesão ao direito, mas sim quando o titular do direito subjetivo violado obtém plena ciência da lesão e de toda a sua extensão.” AgInt no AREsp 1500181/SP

Nessa toada, afasto a preliminar de prescrição pelos motivos expostos, razão pela qual não merece acatamento.

No mesmo norte, não merece guarida a preliminar aventada de nulidade do inquérito civil.

Infere-se que, o inquérito civil tem natureza de procedimento administrativo de investigação prévia, presidido por membro do Ministério Público, e tem a finalidade de definir se há elementos suficientes que justifiquem a propositura de ação civil pública referente a alguma lesão a um interesse transindividual. O inquérito civil vem expressamente previsto no artigo 8º, §1º, da lei 7.347/85 (lei da ação civil pública - LACP), além de constar, ainda, na lei 8.069/90 - ECA; lei 8.078/90 - CDC; lei 7.853/89 - Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais; lei 8.625/93 - Orgânica Nacional do MP e pela lei complementar Federal 75/93 - Orgânica do MP da União.

Com efeito, entende a maioria da doutrina e também da jurisprudência que o inquérito civil é, inquisitorial. Ou seja, não existe a figura de um acusado, pois a finalidade do inquérito civil não é punitiva, mas sim investigatória, assemelhando-se ao inquérito policial.

Nesta linha de raciocínio, possuindo nítida natureza inquisitorial, o inquérito civil apresenta regras próprias para instauração, instrução e conclusão. Desta forma, toda sua ordenação fica concentrada nas mãos de uma única autoridade, seu presidente, que irá executar as medidas probatórias que julgar necessárias (expedição de ofícios, elaboração de laudos, ouvir pessoas etc).

Portanto, denotada referida natureza, espanca-se a contraditoriedade real e indispositiva. Inicialmente, não se pode perder de vista que o inquérito civil não é instrumento hábil a aplicar sanções, pois circunda no terreno de colheita de provas preparatórias. Para tanto, deve ser ajuizada ação civil pública competente que, dependendo do material probatório disponível, pode dispensar a instauração do inquérito civil para seu ajuizamento.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

Desta feita, levando-se tudo o acima exposto, o STF posiciona-se de maneira tranquila quanto à não incidência do contraditório no inquérito civil:

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA NO INQUÉRITO CIVIL DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO.

(...) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório não são aplicáveis na fase do inquérito civil, pois este tem natureza administrativa, de caráter pré-processual, que se destina à colheita de informações para propositura da ação civil pública, não havendo, portanto, que se falar em réu ou acusado, nessa fase investigativa. (...)

RExt 981.455/PR

Assim, conclui-se que o inquérito civil não se vê atingido pelo princípio do contraditório, razão por que afasto a preliminar em tela.

No mérito, alega que o procedimento em tela não é cabível, tendo em vista que a empresa nunca causou qualquer prejuízo a esta Municipalidade, uma vez que praticou preços de acordo com o limite de Preço de Fábrica, inexistindo dolo manifestado pela intenção de violar o erário.

Ocorre que, após análise dos documentos pertinentes ao presente procedimento, em sede preliminar não foram constatados fundamentos suficientes para acatar a defesa, sobretudo, no seu mérito, considerando o Laudo Técnico do Ministério Público Estadual, evidenciando o enquadramento do superfaturamento constatado após a execução do contrato (art.88, II, Lei 8.666/93).

Destarte, verifica-se que o Ministério Público Estadual instrumentalizou Laudo de Perícia Técnica Farmacêutica, subscrita pela Perita Luisa Daige Marques, CRF/MT 3397, com fito de levantar preços de mercado e referência do ano de 2015 dos medicamentos do Pregão Presencial nº. 38/2015 realizado pelo Município de Rondonópolis para a comparação com os preços praticados no referido processo licitatório, constando danos ao erário.

A metodologia utilizada pela perícia para o discernimento de sobrepreço atende aos critérios do Tribunal de Contas da União, considerando as bases utilizadas para esta aferição e os percentuais para caracterização do sobrepreço.

Outrossim, cumpre destacar que, os princípios da lealdade e da boa-fé, aplicados aos contratos em geral, bem como o princípio da moralidade administrativa, impõe não apenas aos administrados públicos o dever de agir de forma ética e proba, mas também a todos que de alguma forma se relacionam com a Administração pública, no intuito de afastar condutas que objetivam apenas a satisfação de interesses pessoais, em detrimento do interesse da coletividade.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

Por essa razão, o Plenário do TCU, ao proferir o Acórdão 1932/2016, aplicando penalidades aos responsáveis tanto da Administração Pública como da empresa privada, decidiu que “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”. TCU. Boletim de Jurisprudência nº 129/2016.

Destarte, há situações que a atuação de forma ilegítima desvincula-se da situação de execução contratual propriamente dita, voltando-se prática de atos ilícitos no próprio procedimento licitatório, a exemplo do caso em tela, de sobrepreço constatado no contrato.

Nessas hipóteses, o art.88, Lei 8.666/1993, dispõe que:

“Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

(...)

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Diante de tais circunstâncias mostra-se adequado o enquadramento da conduta da empresa ao descrito no art. 88, II e III, Lei 8.666/93.

Ante o exposto determino a instauração do competente Processo Administrativo para apurar os fatos ventilados, com observação do devido contraditório e ampla defesa.

Rondonópolis/MT, 16 de setembro de 2021.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 489/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **587/2021**, firmado com a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Vainamar Geraldino de Souza** CPF: **482.413.001-82** e matrícula: **180912** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **587/2021**, celebrado entre a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 33.886.742/0001-15 e o Município de Rondonópolis-MT, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde** com prazo de vigência de **27/08/2021 a 27/08/2022**.

**Sendo seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2021**

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 490/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 909/2020, firmado com a empresa MS DIAGNOSTICA LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **IVAIR DE SOUZA** CPF: **785.568.721-15** e matrícula: **129488** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **909/2020**, celebrado entre a empresa M S DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93 e o Município de Rondonópolis-MT, cujo objeto é **Locação de Equipamentos Laboratorial, incluindo o Fornecimento de Testes , Reagentes e Insumos para a realização dos Exames de Gasometria, Hematologia e Bioquímica, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde** com prazo de vigência de **19/10/2021 a 20/10/2022**.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 491/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 836/2020, firmado com a empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **IVAIR DE SOUZA** CPF: **785.568.721-15** e matrícula: **129488** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **836/2020**, celebrado entre a empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA CNPJ sob o nº 19.993.061/0001-25 e o Município de Rondonópolis-MT, cujo objeto é **Locação de Equipamentos Laboratorial, incluindo o Fornecimento de Testes , Reagentes e Insumos para a realização dos Exames de Gasometria, Hematologia e Bioquímica, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde com prazo de vigência de 23/09/2021 a 23/09/2022.**

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 16 de Setembro de 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 492/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 654/2021, firmado com a empresa **GABRIEL CHAVES DA SILVA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Alexane da Silva Figueiredo**, CPF: 787.337.661-34, e matrícula: 159280, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 654/2021, celebrado entre a empresa **GABRIEL CHAVES DA SILVA** CNPJ sob o nº 30.396.564/0001-56 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Serviços Médicos Especializado/ Neurologia para atender a demanda gerada nas unidades de saúde sob gestão do Município de Rondonópolis-MT com prazo de vigência de 14/09/2021 a 14/09/2022.

**Art. 2º** Designar o servidor **Sergio Soares de Oliveira**, CPF: 002.125.961-52 e matrícula 115215 lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**IMPRO**

**PORTARIA Nº 2.672 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.335, de 13/11/2001, retroagindo seus efeitos a 01/11/2001, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS**, para o Cargo de Encanador, aprovado em concurso público municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 883/2021** o período de: 01/11/2001 a 07/09/2021, totalizando: **7.251 dias**, correspondente a 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00021/05-3** os períodos de: 26/11/1985 a 27/01/1986 – 21/02/1986 a 08/08/1986 – 09/09/1986 a 07/11/1987 – 27/01/1988 a 30/09/2001, totalizando: **5.648 dias** que somados totalizam **12.899 dias**, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 04(quatro) meses e 04 (quatro) dias;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 120/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 0246488-8 2ª via SESP/MT, CPF/MF de nº 208.221.031-68, efetivo no cargo de Apoio Instrumental – Encanador – APOIO II, Nível: 07, matrícula nº 32654, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV; até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **08/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 16 de setembro de 2021.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **ENG. HERMES ÁVILA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1142303-0 SJ/MT e do CPF nº 961.562.791-72 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884.620 SSP/DF e do CPF nº 352.223.521-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 009/2021, realizado no dia 28/07/2021, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

LOTE Nº. 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AÇUCAR CRISTAL PACOTE C/ 2KG	DOCE DIA	UN	2000	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
2.	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO C/ 100ML	ADOCYL	UN	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
3.	CHÁ MATE CX C/ 250 GR.	UNIÃO	UN	390	R\$ 4,16	R\$ 1.622,40
4.	PANO DE PRATO 68CM X 40CM	CRISTAL	UN	160	R\$ 2,38	R\$ 380,80
5.	PANO MULTI-USO – 50CM X 33CM - PCT C/ 05 UNIDADES	OBER	PCT	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
6.	FLANELA P/ LIMPEZA 100% ALGODÃO 38 CM x 58 CM	CRISTAL	UN	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
7.	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	PARANA	PCT	70	R\$ 3,08	R\$ 215,60
8.	GUARDANAPO DE PAPEL 21,5CM X 23CM PACOTE COM 50 UNID	TREVO	PCT	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
9.	SACO CRU 100% ALGODÃO 55CM X 78 CM	CRISTAL	UN	450	R\$ 4,55	R\$ 2.047,50
10.	COADOR GIGANTE – DIÂMETRO 18 CM	GUAPEX	UN	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
11.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ COM MICROFUROS – COSTURA DUPLA Nº 103 – PACOTE COM 30 UNIDADES	3 CORAÇÕES	UN	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
12.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45CM X 7,5METROS	ESTRELA	UN	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00

Valor Total R\$ 21.649,80 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Empresa: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 37.152.127/0001-36.

Endereço: AV. SÃO SEBASTIÃO, SALA A, QD. 02, LT. 22 A 25, nº 342, Bairro: CIDADE ALTA, Cidade: CUIABÁ/MT

Telefone: (65) 99918-9699, Celular: (65) 99918-9699, E-mail: comercialahs@gmail.com

Representante Legal: ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA, RG: 1830796-5 SSP/MT, CPF: 047.170.941-74



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

LOTE Nº. 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITARIA UNIDADE C/ 01 LITRO – QBOA, YPÊ, BRILHANTE ou similar	QBOA	UN	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
2.	DESINFETANTE FRASCO C/ 2L– marca YPÊ, VEJA, AJAX, Summer ou similar	YPE	UN	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
3.	DETERGENTE LIQUIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FRASCO COM 500ML – marca YPÊ, LIMPOL ou MINUANO	LIMPOL	UN	984	R\$ 1,80	R\$ 1.771,20
4.	LIMPADOR MULTI-USO – ORIGINAL – UNIDADE C/ 500ML	YPE	UN	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
5.	INSETICIDA AEROSOL C/ 300ML	SBP	UN	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
6.	LIMPA ALUMINIO FRASCO – C/ 500ML	PRATICLAR	UN	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
7.	LIMPA VIDRO FRASCO C/ 500ML	VIDREX	UN	70	R\$ 3,70	R\$ 259,00
8.	ALCOOL DE USO DOMÉSTICO – 70° INPM – UNIDADE C/ 1 LITRO	ANHANGUERA	UN	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
9.	DETERGENTE EM PÓ C/ 1KG – marca OMO, ARIEL, TIXAN ou ACE	TIXAN	UN	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
10.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY UNIDADE COM 360ML	SECCAR	UN	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
11.	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE DE 110 X 75 X 20MM MARCA SCOTCH BRITE, ESFRE BOM, 3M OU SIMILAR	3M	UN	420	R\$ 1,60	R\$ 672,00
12.	SABAO BARRA 200G PCT C/ 5 UNID – MARCA YPÊ, MINUANO, TOP	TOP	PCT	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
13.	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO – GALÃO C/ 5L	PREMISSE	GL	120	R\$ 24,80	R\$ 2.976,00
14.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – 60G – PCT C/ 08 UNIDADES	LUSTRO	PCT	252	R\$ 1,50	R\$ 378,00
15.	SABONETE 90GR – marca PROTEX, YPÊ ou PALMOLIVE	YPE	UN	384	R\$ 1,60	R\$ 614,40
16.	VASSOURA ANGULAR COM CABO	SÃO PEDRO	UN	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
17.	VASSOURA GARI	SÃO PEDRO	UN	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
18.	RODO PLASTICO DUPLO C/ CABO - 40CM	LIMPANIA	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
19.	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM COM REFORÇO – CABO DE 1,60M	2000	UN	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
20.	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM REFORÇO – CABO DE 1,60M	2000	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
21.	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 12L	PLASNEW	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

22	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 30L	PLASNEW	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
23	ESCOVA DE LAVAR EM NYLON OVAL	CONDOR	UN	40	R\$ 3,86	R\$ 154,40
24	PÁ PEQUENA PARA LIXO COM CABO	SÃO PEDRO	UN	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
25	BALDE PLASTICO 20L	PLASNEW	UN	60	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00

**Valor Total R\$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**Empresa: J. SODRE DOS SANTOS SILVA CNPJ: 03.349.265/0001-98.**

**Endereço: RUA NILMO COSTA G JUNIOR, STA MARINA, Nº 408, Bairro: PARQUE SAGRADA FAMILIA, Cidade: RONDONOPOLIS/MT**

**Telefone: (66) 3422-4128, Celular: (65) 99984-0058, E-mail: j.sodredistribuidora@hotmail.com**

**Representante Legal: JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA, RG: 1188891-1 SJ/MT, CPF: 704.804.511-68**

**LOTE Nº. 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/ 500G – MARCA QUITADA, BRASILEIRO OU SIMILAR.	FORT	UN	3000	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00

**Valor Total R\$ 30.210,00 (Trinta mil e duzentos e dez reais)**

**Empresa: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 37.152.127/0001-36.**

**Endereço: AV. SÃO SEBASTIÃO, SALA A, QD. 02, LT. 22 A 25, nº 342, Bairro: CIDADE ALTA, Cidade: CUIABÁ/MT**

**Telefone: (65) 99918-9699, Celular: (65) 99918-9699, E-mail: comercialahs@gmail.com**

**Representante Legal: ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA, RG: 1830796-5 SSP/MT, CPF: 047.170.941-74**

**LOTE Nº. 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	COPO DESCARTÁVEL 180ML PP CX. C/ 2500 UNIDADES CONFORME NBR 14.865/2002	PLASMEL	CX	300	R\$ 93,16	R\$ 27.948,00

**Valor Total R\$ 27.948,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)**

**Empresa: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 29.316.501/0001-63.**

**Endereço: Rua SAO SEBASTIAO, QD. 15, LT. 14 A 16, Nº 1627, Bairro: PARQUE SÃO JOSE, Cidade: RONDONOPOLIS/MT**

**Telefone: (66) 3023-0070, Celular: (66) 99672-3558, E-mail: comprefacilroo@hotmail.com**

**Representante Legal: ESTELLA RODRIGUES PAULIQUEVIS, RG: 2751745-4 SSP/MT, CPF: 061.123.251-01**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

LOTE Nº. 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO – 2 DOBRAS – EXTRA LUXO – 20CM X 21CM – PCT C/ 1000 UNID	NC	PCT	2000	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00

Valor Total R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais)

**Empresa:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20.  
**Endereço:** AV ISAAC POVOAS, SALA 01, subsolo sala 1, nº 475 Bairro: CENTRO, Cidade: CUIABÁ/MT  
**Telefone:** (65) 3025-1144, **Celular:** (65) 99620-3930, **E-mail:** cyanpapelaria@terra.com.br  
**Representante Legal:** ALDENEY ANTONIO NETO, RG: M-7.908.026 SSP/MG, CPF: 030.274.876-80

LOTE Nº. 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO –SUAVE NEUTRO - FOLHA SIMPLES 30M X 10CM PCT C/ 8 ROLOS – ALTA QUALIDADE MARCA BRISA SUAVE OU SIMILAR	BRISA SUAVE	PCT	2500	R\$ 6,40	R\$ 16.000,00

Valor Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

**Empresa:** COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 29.316.501/0001-63.  
**Endereço:** Rua SAO SEBASTIAO, QD. 15, LT. 14 A 16, Nº 1627, Bairro: PARQUE SÃO JOSE, Cidade: RONDONOPOLIS/MT  
**Telefone:** (66) 3023-0070, **Celular:** (66) 99672-3558, **E-mail:** comprefacilroo@hotmail.com  
**Representante Legal:** ESTELLA RODRIGUES PAULIQUEVIS, RG: 2751745-4 SSP/MT, CPF: 061.123.251-01

LOTE Nº. 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, COM 10 MICRA – 100L PCT COM 100	IDEAL	UN	420	R\$ 47,67	R\$ 20.021,40
2.	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, COM 10 MICRA – 40L PCT COM 100	IDEAL	UN	380	R\$ 42,02	R\$ 15.967,60

Valor Total R\$ 35.989,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais)

**Empresa:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20.  
**Endereço:** AV ISAAC POVOAS, SALA 01, subsolo sala 1, nº 475 Bairro: CENTRO, Cidade: CUIABÁ/MT  
**Telefone:** (65) 3025-1144, **Celular:** (65) 99620-3930, **E-mail:** cyanpapelaria@terra.com.br  
**Representante Legal:** ALDENEY ANTONIO NETO, RG: M-7.908.026 SSP/MG, CPF: 030.274.876-80



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LOTE Nº. 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GARRAFA TÉRMICA – CORPO E ALÇA PLÁSTICA CAPACIDADE 1 LITRO	UNITERM	UN	35	R\$ 52,80	R\$ 1.848,00
2.	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA CAPACIDADE 09 LITROS	UNITERM	UM	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
3.	GARRAFA TÉRMICA – CORPO INOX – CAPACIDADE 1,8 LITROS	UNITERM	UM	20	R\$ 82,80	R\$ 1.658,00
4.	CANECÃO EM ALÚMINIO CABO MADEIRA CAPACIDADE 5 LITROS	ASJ	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00

**Valor Total R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**

**Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20.**  
**Endereço: AV ISAAC POVOAS, SALA 01, subsolo sala 1, nº 475 Bairro: CENTRO, Cidade: CUIABÁ/MT**  
**Telefone: (65) 3025-1144, Celular: (65) 99620-3930, E-mail: comercialahs@gmail.com**  
**Representante Legal: ALDENEY ANTONIO NETO, RG: M-7.908.026 SSP/MG, CPF: 030.274.876-80**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

**5.2.** O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO DO SANEAR situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, no horário, ficando todas as despesas por conta dos próprios fornecedores, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

**5.4.** Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030**  
**Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

**6.1.1.** As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**6.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**6.2.2.** Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**6.3.** O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5.** Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

**6.6.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

**6.7.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

**7.1.1.** Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

**7.2.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

**7.1.3.** Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

**7.1.4.** Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

**7.1.5.** Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

**7.1.6.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

**7.1.7.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

**7.1.8.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**7.2.** São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

**7.2.1.** Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

**7.2.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

**7.2.3.** Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**7.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

**7.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

**7.2.6.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.4.** O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

**8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando este:

**8.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**8.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e**

**8.7.4,** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.9.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**9.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

**10.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**10.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**10.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**10.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**10.6.** Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

**10.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2021.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**ENGº HERMES ÁVILA DE CASTRO**

*Rep. Legal do Órgão Gerenciador*

\_\_\_\_\_  
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI  
ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

\_\_\_\_\_  
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI  
ESTELLA RODRIGUES PAULIQUEVIS  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

\_\_\_\_\_  
CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI  
ALDENEY ANTONIO NETO  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

\_\_\_\_\_  
J. SODRE DOS SANTOS SILVA  
JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 15/09/2021 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: [blcompras.com](http://blcompras.com), tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A NOVA AGÊNCIA COMERCIAL E PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, com o valor de **R\$ 185.735,50**.

Rondonópolis-MT, 16 de setembro de 2021.

---

Mariley Barros Soares  
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 10/2021**

O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada à Av. José de Alencar, esquina com a Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação na modalidade Tomada de Preço, abaixo discriminada, foi CONSIDERADA DESERTA, devido ao não comparecimento de interessados no certame. OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”**

Rondonópolis - MT, 16 de setembro de 2021

Maria das Graças C. Assunção  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.030  
Rondonópolis, 16 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**CODER**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Referência: Sindicância — Resolução nº 059/CODER/2021 Parte Interessada: Pão Doce Pão Eireli.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório de fls. , adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa Pão Doce Pão EIRELI CNPJ nº24.504.020/000168, a sanção administrativa de inidoneidade, prevista pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Cláusula 10.2.3 e 10.2.4 do Contrato nº 003/2021, em razão da seguinte falta: cometimento de fraude contratual, por meio de adulteração nos relatórios de entregas de pães, caracterizando transgressão às disposições legais e contratuais.

Nos termos do § Iº do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro e a publicitação dessa sanção.

Rondonópolis/MT, 14 de setembro 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza

Diretor Presidente